



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ
PALÁCIO RIO CANABRAVA
CGC(MF) Nº 01.612.820/0001-05

Lei Municipal nº 079 /97 de 11 de Agosto de 1997.

"Dispõe sobre autorização do Poder Legislativo para' efetuar doação, cujos fins especifica".

A Câmara Municipal de Talismã, Estado do Tocantins ,
Aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por esta Lei, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a efetuar a doação de R\$ 350,00-(trezentos e cinquenta reais), sendo :

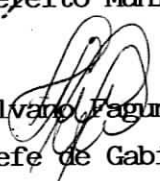
- * R\$ 200,00 (duzentos reais)-Para a Igreja Católica de Talismã;
- * R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)-Para a Igreja Católica do Distrito Vila União, Município de Talismã (To).

Art. 2º - A doação tem como finalidade, custear as ' despesas de serviços de som, quando da realização dos "Festejos" de São João Batista", comemorado em todo território Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus ' efeitos legais a 20.06.1997.

Gabinete do Prefeito Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, ao (s) 11 dias de Agosto do ano de 1997.


Mosartnei Falcão de França.
Prefeito Municipal.


Silvano Fagundes da Silva.
Chefe de Gabinete.

Certidão: "Certificamos para os devidos fins, que a presente Lei foi afixada no placard desta Prefeitura nesta ' data".